

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO****Contrato nº HELAGOS 002/2023**

**PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - IMAPS**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada do Estado do Rio de Janeiro com Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, sala 603, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**PARTE CONTRATADA: CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.875.029/0001-12, com sede na Rua Doutor Paulo Fores Machado, nº 88, sala 709, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-170, neste ato, devidamente representa na forma do seu Contrato Social por **WALLACE BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.087.337-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), para a suprir as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), para atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022.

**1.2.** O presente contrato é vinculado estritamente à vigência, aos direitos e obrigações, do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

**1.3** Todos os serviços contemplados neste contrato e na proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022 deverão ser concluídos nos prazos e valores ali determinados, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**.

**1.3.1.** Eventuais alterações no projeto, nas especificações, no memorial descritivo, nas planilhas de quantitativos, no orçamento e/ou no cronograma físico-financeiro se darão mediante termo aditivo, a ser firmado após aprovação das respectivas alterações pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 DA CONTRATADA**

- a) Executar o serviço serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), para atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022;
- b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, inclusive de um responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022;
- f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o

cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

h) Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que tais correções alterem ou modifiquem o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro. Neste caso, o saneamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, que deverá assumir o custeio de tais alterações.

n) Encaminhar à **CONTRATANTE**, todo dia 15 (quinze) e todo dia 30 (trinta) de cada mês, ou dia útil posterior, obrigatoriamente: I) Boletim de medição; II) Memória de cálculo; III) Diário de obra referente ao período medido; IV) Nota(s) fiscal(is) da(s) caçamba(s) para justificar o quantitativo medido; V) Relatório fotográfico evidenciando os serviços medidos; e VI) Notas fiscais de pagamentos.

o) Encaminhar à **CONTRATANTE** a nota fiscal relativa ao valor de mobilização, em favor da **CONTRATANTE**, vinculando-a, no descritivo da Nota Fiscal, ao Contrato de Gestão nº 003/2022, com um sumário dos serviços executados, indicando a conta corrente e a agência bancária para pagamento.

p) Após a aprovação por escrito da **CONTRATANTE** quanto aos documentos descritos no item “n” supra, caberá à **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE** a respectiva Nota Fiscal, vinculando-a ao Contrato de Gestão nº 003/2022, contendo um sumário dos serviços executados, indicando a conta corrente e a agência bancária para pagamento.

q) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, além dos documentos descrito nos itens “n” e “o” supra, dos seguintes documentos:

- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**

- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

r) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

s) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

t) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

u) Informar à **CONTRATANTE**, de imediato, a necessidade de quaisquer alterações no projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e/ou cronograma físico-financeiro, antes da execução do respectivo serviço, a fim de que as alterações sejam aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

## 2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Facilitar a movimentação de pessoal da **CONTRATADA** nas suas dependências, no que tange aos aspectos estritamente vinculados ao objeto deste contrato;
- c) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- d) Emitir a respectiva Ordem de Serviço para início do contrato e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução;
- e) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- f) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- i) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como o estrito cumprimento do projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

**3.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de **R\$ 1.716.313,85 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)** referente à totalidade dos serviços prestados, a serem pagos nos termos da Cláusula 2.1, alíneas “n”, “o”, “p” e “q”, supra, bem como nos termos do projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022.

**3.2** As partes declaram que têm ciência de que o valor liberador pela SES/RJ, até o presente momento, corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor descrito na Cláusula 3.1; e que tais valores serão liberados pela **CONTRATANTE** conforme ajustado no projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro, desde que atendidos os termos da Cláusula 2.1, “n”, “o”, “p” e “q”. Os outros 40% (quarenta por cento) serão liberados pela SES/RJ à medida que houver aceite dos serviços já executados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus sobre este valor, até a referida aprovação e repasse.

**3.3.** Em caso de qualquer irregularidade nos documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “o”, “p” e “q”, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem

ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.4** As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

**3.5** A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 003/2022, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ.

**3.6.** Eventuais alterações no projeto, nas especificações, no memorial descritivo, nas planilhas de quantitativos, no orçamento e/ou no cronograma físico-financeiro se darão através de termo aditivo, a ser firmado somente após a aprovação das respectivas alterações pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO**

**4.1** Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

**4.1.1** Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

**4.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o *caput* desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** Este contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço**, sem renovação automática, salvo mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes, porém adstrito à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2022 celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de

Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos.

**5.2** Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

**5.3 A CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**6.1** Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) A declaração de insolvência; o pedido de recuperação judicial; ou a falência da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**6.2** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso nos pagamentos superior a 60 (sessenta) dias, que não motivado pela **CONTRATADA**;

**6.3** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão 003/2022** firmado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

**6.3.1.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alíneas “a” e “c”, que prescinde de notificação prévia.

**6.4** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

**6.5** As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

**6.6** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**7.1.** As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

**7.2.** Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa diária, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10% sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo primeiro.** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º, do art. 156, da nº Lei 14.133/21.

**Parágrafo segundo.** A multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos; ou que assim seja determinado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, já que as partes declaram e têm ciência que o presente contrato é estritamente vinculado ao Contrato de Gestão nº 003/2022, já qualificado supra.

**8.2.** As de comum acordo ajustam que **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das últimas faturas devidas à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra, que serão liberados pela **CONTRATANTE**, remunerados pelo índice de poupança, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, e desde que a **CONTRATADA** não tenha pendências relativas às suas obrigações contratuais para com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, antes do recebimento destes valores, apresentar à **CONTRATANTE** os documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “p” e “q”, com a mesma data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Único:** O Termo de Recebimento Definitivo da Obras somente será assinado, após o aceita das obras pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DAS OBRAS:**

**9.1** As partes ajustam que as obras objeto deste Contrato terão garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua entrega definitiva, conforme aqui ajustado, e nos termos do art. 618, da Lei nº 10.406/2022; e cuja exigibilidade se dará na forma do art. 205, do mesmo dispositivo legal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL**

**11.1.** E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º

da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

**11.2** Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 06 de janeiro de 2022.

---

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE**  
CNPJ/MF nº 14.812.333/0001-20

WALLACE BARBOSA DE  
SOUZA:13108733729

Assinado de forma digital por WALLACE  
BARBOSA DE SOUZA:13108733729  
Dados: 2023.02.03 12:49:37 -03'00'

---

**CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF nº 23.875.029/0001-12